

Porto Alegre, 4 de maio de 2026.

**Orientação Técnica IGAM nº 8.429/2026.**

I. O **Poder Legislativo do Município de Canguçu**, solicita orientação sobre a viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 70, de 2026, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 48.135,14 (quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e catorze centavos) no orçamento vigente.

II. Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS<sup>1</sup>, existe o superávit financeiro no valor de R\$ 114.690,97, na fonte de recurso “659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde”, suficiente para a cobertura do crédito adicional, estando o Projeto de Lei sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

No art. 3º do Projeto em tela, orienta-se a supressão da seguinte redação: “Revogadas as disposições em contrário”, por não estar dispondo de forma específica o que está sendo revogado, de acordo com o art. 9º, da LC nº 95, de 1998<sup>2</sup>:

Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.

*Esta supressão poderá ser feita através de emenda parlamentar.*

*Nota-se que, este item não se trata de opinarmos sobre a inviabilidade técnica, e sim, uma melhor apresentação da Técnica Legislativa.*

III. Em conclusão, *opina-se pela viabilidade* do Projeto de Lei nº 70, de 2026, e ficando a sugestão de supressão de parte do art. 3º do PL, conforme consta no item II desta Orientação Técnica.

*Lembrando que a supressão poderá ser feita através de emenda parlamentar,*

<sup>1</sup> <https://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/1885498/173>

<sup>2</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp95.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm)

*para uma melhoria na técnica legislativa, sem haver necessidade de diligenciamento ao Executivo, podendo o PL seguir com os trâmites normais.*

O IGAM permanece à disposição.



**TÂNIA CRISTINE HENN GREINER**  
Contadora, CRC/RS 53.465  
*Consultora do IGAM*

**Registro do IGAM no CRCRS: RS-010206/O-5**